



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 PROCESSO –e-PAD 4559/2020 (SEIT)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/14 (que altera a Lei Complementar n.º 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei n.º 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17, do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de estrutura de <i>Backup</i> composta de Licenças de <i>Software</i> e Servidores de Rede com alta capacidade de armazenamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e treinamento, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
4 DE MARÇO DE 2020 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
4 DE MARÇO DE 2020 – 13:30 (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/19.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	53
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	55
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	73



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de estrutura de *Backup* composta de Licenças de *Software* e Servidores de Rede com alta capacidade de armazenamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e treinamento, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168031 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.43 – Servidores e 4.4.90.40.05 – Software Pronto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/06** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o lote 1 e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o lote 2.
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 7.9. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º art. 43, do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.17. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/19.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/19 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 18 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal técnico ou demandante da contratação após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade de uma Comissão constituída por, no mínimo, três membros.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP n.º 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Infraestrutura Tecnológica. Atuarão como fiscal demandante o servidor Adnan Alisson Rodrigues, tendo como eventual substituto o servidor Robson Gomes Ferreira e como fiscal técnico o servidor Renato da Cunha Freitas, tendo como eventual substituto o servidor Robson Gomes Ferreira.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 - 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Das Obrigações Administrativas do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 19.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Das Obrigações Referentes à Contratada e aos Suporte Técnico”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 21.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANCÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 22.3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. **Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.7.1. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega da solução (lote 1) ou na instalação e colocação em produção (lote 2), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme prazos especificados no item 17 do termo de referência (Anexo II);
- 22.7.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na instalação da solução (lote1), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme prazos especificados no item 17 do termo de referência (Anexo II);
- 22.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas violações dos prazos de suporte técnico (item 29 do termo de referência – especificações técnicas – Anexo II) e nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 22.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 22.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 10 do termo de referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)

Contratação de estrutura de *Backup* composta de Licenças de *Software* e Servidores de Rede com alta capacidade de armazenamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e treinamento, tudo conforme condições e especificações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)

Para recuperar dados perdidos ou destruídos e manter os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação em funcionamento, existem procedimentos especiais denominados restauração e salvaguarda ou *backup* (cópia de segurança).

A demanda de processamento de dados deste Tribunal está sempre aumentando, e junto com isso aumenta o volume de dados armazenados e a necessidade de instalação de novos servidores, gerando, por consequência, novas demandas de *backup*. Este crescimento tem se acelerado, dentre outras razões, principalmente devido à implementação do PJE em 2012, sistema que armazena um grande número de arquivos binários. Além disso, há sempre novos sistemas sendo implementados, novas demandas de *backup* (ex: arquivos de mídia da SECOM), e conseqüentemente novos servidores têm de ser instalados para atendê-los. Principalmente após a instalação dos servidores “*blade*”, aumentou enormemente a capacidade de processamento, e conseqüentemente, a necessidade de *software* e *hardware* para satisfazer as necessidades de *backup* deste Tribunal.

Ao equipar o parque tecnológico com total eficiência, este Tribunal dará continuidade ao atendimento de seu planejamento estratégico por meio de solução que garanta eficiência, confiabilidade, segurança e robustez, o que resultará em alto desempenho e disponibilidade dos *backups*.

É essencial ao adequado funcionamento da estrutura de *backup* a aquisição de itens com a integração e compatibilidade com as soluções de *storage*, bancos de dados e gerenciador de máquinas virtuais, o que proporcionará bom aproveitamento do investimento aplicado nessas soluções.

Os benefícios esperados com a implantação da solução serão a garantia de suporte tecnológico durante o período de 5 (cinco) anos para o armazenamento de *backups* para o PJE, outros sistemas e servidores. Outros benefícios serão o aumento da velocidade dos processos de *backup* e restauração, assim como a simplificação da gerência do ambiente de *backup*.

Além disso, é preciso contemplar o crescimento das necessidades de *backup* do ambiente, resultantes dos novos servidores “*Blade*”, ora em fase de aquisição.

Portanto, tendo em vista que no início de 2020 termina o suporte da solução atual, e para que se possa prover soluções de Tecnologia da Informação necessárias ao cumprimento da missão institucional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

deste TRT3 por meio da adoção das melhores práticas de gestão e, ainda, aprimorar a qualidade de seus serviços, faz-se necessária a aquisição de nova solução de *backup*, como acima mencionado.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO					
PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no Indicador
X		Garantir a infraestrutura adequada	-	Índice de nivelamento tecnológico das unidades administrativas e judiciárias com base na política de nivelamento da infraestrutura tecnológica.	Positivo
	X	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC	-	INPJE: Índice de indisponibilidade não programada do Pje-JT	Positivo
	X	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio	-	ICIM: Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC	Positivo

A demanda foi aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGovTIC) e está incluída no Plano de Contratação de Soluções de TIC (PCSTIC, versão 4, item 66), que integra o Plano Anual de Aquisições do Tribunal.

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares juntados ao processo e-PAD n. 11.725/2019 fundamentam, complementam e integram este Termo de Referência.

Havendo divergências com os Estudos Técnicos, resultantes de adequações jurídico administrativas ou por determinação de autoridade competente superior, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, que integrará o Edital da licitação.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

A demanda de armazenamento de *backups* no Tribunal vem crescendo incessantemente, acompanhando o crescimento do volume de dados armazenados. Depois da implantação do PJE este crescimento se acentuou, pois, além das bases serem muito grandes, elas são várias - produção, homologação, treinamento, etc.

Estimativa de espaço a ser protegido

Na planilha “projecao_cres_bancos” (docs. ePAD 11725-2019-15 e 16), e utilizando dados reais de nosso processo de gerência de capacidade, fizemos uma projeção do crescimento dos bancos de produção *Oracle* e *Postgres* (PJE) por 5 (cinco) anos. Baseado no crescimento dos bancos de produção, fizemos uma estimativa do crescimento das bases de homologação, desenvolvimento e treinamento. Tais cálculos se encontram na planilha “calcula_espaço” (vide tópico seguinte), que também contém estimativas para uso dos *filesystems*.

Os gráficos a seguir mostram a estimativa de crescimento:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Estimativa de espaço para armazenar os backups

Em todos os cenários citados consideramos um *backup full* do ambiente de produção a cada 14 (catorze) dias. Consideramos também que os bancos de homologação e desenvolvimento terão uma retenção de 14 (catorze) dias, independente do cenário.

Supondo que a nova solução entre no ar em fevereiro de 2020, o espaço utilizado pelos *backups* ao fim de 5 (cinco) anos será o seguinte (planilha “calcula_espaco”):

Totais em GB – cenário de 5 anos				
Bancos de Produção (estimativa para 2025)				
	Backup full	Média diária de backup incremental	Total de backups horários (archivelogs) por dia	Total
Postgres produção	105000	5800	1100	
Oracle produção	20000	400	200	
Totais em 2 semanas	125000	86800	18200	
Total em 28 dias				460000
Bancos de Homologação e desenvolvimento (estimativa para 2025)				
	Backup full	Média diária de backup incremental		
Postgres homologação (considerando 2 bancos)	23000	2100		
Oracle desenvolvimento e homologação	4000	180		
Totais em 2 semanas	27000	31920		
Total em 2 semanas				58920
Filesystems (estimativa para 2025)				
	Backup full	Média diária de backup incremental		
Geral	176000	1129		
Totais em 2 semanas	176000	15806	191806	
Total em 90 dias				1246739
			Total Geral	1765659

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

Existem diversas soluções no mercado para execução de *backup*. Todas elas envolvem um *software* que controla todo o processo e locais onde armazenar os *backups*. Dentre tais locais de armazenamento podemos citar:

- Bibliotecas de fitas:

É a solução mais antiga e mais comum, e também a utilizada pelo Tribunal atualmente. São fornecidas por vários fabricantes, como *IBM*, *Oracle*, *Quantum*, *Qualstar*, etc.

Nossas bibliotecas de fitas atuais foram contratadas com 5 (cinco) anos de garantia, que finaliza em meados de maio de 2020, e têm um histórico de problemas técnicos. A média de chamados abertos para as bibliotecas, que quase sempre resultam em substituição de partes estragadas, é de mais de um



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

por mês. Trata-se de nível preocupante de defeitos, destoante das demais ocorrências do parque tecnológico da SEIT, o que denota precariedade do atual sistema de *backup*, com potencial de risco de perda de dados armazenados intolerável. Nesse contexto, nós consideramos tecnicamente arriscada a possibilidade de extensão de sua garantia, e recomendamos descartar tal possibilidade.

Foi considerada a aquisição de novas bibliotecas de fitas em substituição às atuais. A primeira versão dos Estudos Técnicos inclusive previa isto. Mas houve surpresas no caminho: primeiro descobriu-se que as fitas LTO8, que seriam utilizadas, estão em falta no mercado, e conseqüentemente tiveram seus preços muito majorados devido a uma briga de patentes entre as empresas *Sony* e a *Fujifilm*. Em função disso, alterou-se o tipo de fita para LTO7-M8, que tem menor capacidade do que a LTO-8, o que levou à cotação uma biblioteca de fitas um pouco maior e também mais cara. E quando foram recebidas as cotações definitivas de tais equipamentos, chegou-se à conclusão de que seus preços não eram compensadores em comparação ao preço de servidores com alta capacidade de armazenamento em disco. Estes preços de bibliotecas de fitas e de fitas, para fins de referência, podem ser consultados no Anexo B dos Estudos Preliminares.

As cotações recebidas para apenas uma biblioteca de fitas, somadas ao preço das fitas necessárias, variaram de R\$ 900.000,00 a R\$ 2.100.000,00 (Anexo B dos Estudos Técnicos Preliminares), sendo que o preço de cada servidor com em torno de 200TB úteis ficou em média de R\$ 417.000,00, com um preço mínimo de R\$ 331.000,00. É importante lembrar que os servidores permitem o recurso de “deduplicação em disco”, sendo que alguns fornecedores prometem taxas de deduplicação de até 10:1, e caso confirmadas, essas taxas permitirão um volume de armazenamento bem maior do que o estimado, possibilitando, em tese, uma vida útil maior dos equipamentos, sem necessidade de novas aquisições para expansão.

• Appliance de backup:

Inicialmente a Equipe de Apoio à Contratação previu a aquisição de um “*appliance de backup*”, que é um *hardware* específico desenvolvido para *backup* em disco, fornecido no mercado por vários fabricantes, como *Quantum*, *Huawei*, etc.

É uma solução bastante moderna e alguns regionais a adotam, mas tem um preço muito elevado. Tivemos inicialmente uma estimativa de preço de R\$ 2.000.000,00 para um *hardware* destes com 100TB de disco, e agora recebemos uma cotação da *Unitech* no valor de R\$ 1.315.000,00, que é um pouco mais barata, mas ainda assim fora da realidade orçamentária deste Regional.

Em reuniões técnicas com fornecedores de *software de backup*, foi apontado que se servidores “normais”, que já precisariam ser adquiridos para rodar tais *softwares*, fossem comprados com um bom número de discos internos, eles poderiam substituir sem perdas tais *appliances*, e seriam bem mais baratos que eles.

• Backup em nuvem:

Solução fornecida por empresas como *Amazon*, *Microsoft*, *Oracle*.

Foi estudada a possibilidade de fazer *backup* em nuvem em substituição à biblioteca de fitas. Para se armazenar *backups* em nuvem, seria necessário contratar dois itens:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- i. Serviço de nuvem (considerou-se, no Estudo Técnico Preliminar, a planilha de preços da empresa Embratel/Claro;
- ii. *Link* direto para conexão à nuvem. Neste caso, considerou-se a contratação de um *link* de 256Mb/s, com um preço aproximado de R\$ 8.000,00 por mês.

A Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que tal opção atualmente não é interessante, e descartou a hipótese por duas razões:

- iii. O preço por TB do armazenamento de *backup* em nuvem, considerando a soma dos itens anteriores, é maior que o preço por TB “bruto” para armazenamento, desconsiderando-se uma possível (e imprevisível, neste momento) deduplicação;
- iv. A velocidade de transferência dos dados para a nuvem é muitas vezes inferior à velocidade de transferência dos dados para os servidores internos.

No futuro pode ser que tal opção se torne mais interessante, caso haja redução dos seus preços.

• Servidor de *backup* com alta capacidade de armazenamento:

As soluções de *backup* em disco, sejam elas utilizando “*appliances de backup*” ou servidores com alta capacidade de armazenamento (nosso caso), são baseadas fortemente no conceito de “deduplicação de dados”. Isto quer dizer o seguinte: somente os blocos “únicos” são armazenados no *backup*. Blocos duplicados são descartados. O processo contrário da deduplicação é comumente chamado de “hidratação”, e ocorre, por exemplo, quando se restaura um *backup* deduplicado.

O conceito de deduplicação e os seus efeitos na eficiência da solução *backup* estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares (item 1.4 – Escolha e Justificativa da Solução), onde restou demonstrado porque os novos servidores de *backup* com tais características conseguem armazenar um volume bem maior de dados.

Os Estudos Preliminares (mesmo item 4) trazem comparativo entre as soluções “biblioteca de fitas” e “*backup* em disco”, concluindo que a segunda apresenta várias vantagens sobre a primeira, a saber:

- a. É uma solução de ponta, que utiliza as melhores tecnologias existentes, sendo praticamente equivalente à solução que utiliza *appliances de backup*, mas custando uma fração de seu preço;
- b. Permite *backups* e restaurações mais rápidos;
- c. Permite cópia entre os CPDs primários e secundários de uma forma muito mais rápida, sem a necessidade de “hidratar” os dados na cópia para o armazenamento secundário, caso ele fosse uma biblioteca de fitas;
- d. É mais segura e estável, por conter muito menos partes mecânicas do que em bibliotecas de fitas. A atual solução do Tribunal (fitas) possui um histórico de problemas técnicos e mecânicos imenso, muitas vezes retardando os *backups* e restaurações;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- e. Perde-se um número elevado de horas de trabalho da mão de obra especializada da SEIT - recurso caro -, frequentemente deslocada para resolver problemas mecânicos da biblioteca de fitas, em detrimento das ações voltadas a aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela unidade;
- f. Tem administração bem mais simples, por ser a solução com menos diversidade de componentes: uma “biblioteca de fitas” exige um conhecimento específico relativo a ela, o que demandaria um treinamento especial para este *hardware* em particular;
- g. É de mais rápida instalação: uma biblioteca de fitas é um equipamento bem mais complexo de se fazer uma instalação física;
- h. A solução propicia aperfeiçoar a administração do negócio, tanto do lado técnico quanto do contratual e administrativo, ao reduzir o número de fornecedores contratados: todos os servidores serão comprados da mesma empresa, favorecendo a padronização e a estabilidade da solução; evita-se, assim, a coexistência de uma empresa fornecendo servidores, outra fornecendo “biblioteca de fitas”, e ainda outra fornecendo fitas;
- i. É a solução que mais se aproxima de uma solução “aberta”, pois utiliza componentes conhecidos no mercado - servidores x86 comuns;
- j. A infraestrutura do Tribunal economizaremos portas de SAN e a lâmina de *Blade*, que seriam conectadas à “biblioteca de fitas”, podendo tais recursos serem alocados para outros fins;
- k. Estima-se que haja maior número de fornecedores desse tipo de solução que atendam aos requisitos especificados e, portanto, a concorrência entre eles propicia menores preços. A solução é fornecida por vários fabricantes, como *IBM*, *Dell*, *Huawei*, dentre outros, com bom número de representantes credenciados no mercado.
- l. A solução proposta utiliza apenas *backup* em discos, mas por uma fração do preço de uma solução tradicional, que utiliza os *appliances* de *backup*.

Situação atual do software de backup:

Atualmente, o Tribunal utiliza para *backup* o *software IBM Spectrum Protect*, anteriormente denominado TSM, que se mostra um *software* caro, difícil de usar e pouco flexível.

Na evolução do parque tecnológico do Tribunal, que agora adquire novas *blades* por meio de contratação nacional, a manutenção do *software IBM* exigiria a aquisição de novas licenças, a um custo estimado de R\$ 875.405,88, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Além disso, o *software IBM* gera um custo de suporte anual que equivale a 22% do valor da licença. Logo, se mantido, ao valor anual de suporte hoje pago para as licenças já existentes (R\$ 248.332,02), será acrescido um valor anual estimado em R\$ 192.589,29 para as novas licenças, gerando um custo final anual de suporte de R\$ 440.921,31.

É importante frisar que estes preços não têm relação com o tempo de retenção dos *backups*, que influencia apenas no cálculo do tamanho do espaço necessário de armazenamento. Estes preços relacionam-se com os servidores (ou seja, as *blades*) que serão protegidas pelo *software* de *backup*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Os Estudos Preliminares concluíram, no contexto da nova solução, pela possibilidade de contratação de um novo *software* a um custo bem inferior do que a aquisição de mais licenças do *software* atual, de modo a atender, pelos próximos 5 (cinco) anos a todas as novas *blades* que integrarão a infraestrutura do Tribunal.

Custo total estimado da contratação: preços referenciais

No ambiente de infraestrutura tecnológica, cada instituição adquire soluções de *backup* em proporções de quantidade e qualidade dos itens de armazenamento adequadas às suas necessidades específicas de armazenamento de dados. Não há, portanto, uma configuração padronizada da solução comercializada no mercado que atenda de forma plena a variedade de parques tecnológicos existentes.

Com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, particularmente na análise das soluções existentes no mercado e nas contratações públicas similares, a solução que melhor se adequa à necessidade deste Tribunal é o *backup* em disco.

No tópico indicativo da relação entre a demanda prevista e a contratada, concluiu-se pela solução com 4 ou 6 servidores (400 ou 600 TB “líquidos” em cada CPD), replicada no CPD secundário, sendo que a primeira tem custo inferior à solução similar utilizando biblioteca de fitas:

Solução Completa	Custo Total Médio (R\$)	Menor Custo Total (R\$)
Com 4 servidores	2.255.587,11	1.608.389,67
Com 6 servidores	2.945.200,78	2.791.723,00
Com 2 servidores e biblioteca de fitas	3.219.275,00	2.223.887,00

Com relação ao *software* de *backup*, o comparativo entre os preços com a manutenção da solução atual e a aquisição de nova solução é a seguinte:

Solução	Aquisição de novas licenças (R\$)	Manutenção anual (R\$)	Custo total para 5 anos (R\$) *
<i>Software</i> atual (TSM)	875.405,88	440.921,31	2.639.091,12
Novo <i>software</i> (cotação mínima)	661.723,00	-	661.723,00
Novo <i>software</i> (cotação média)	876.359,76	-	876.359,76

*Considerado 1 ano de garantia na compra de novas licenças + 4 anos de manutenção anual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Assim considerados, e conforme a cesta de cotações constante do Anexo B dos Estudos Técnicos Preliminares, definem-se os custos referenciais da solução:

a. Por item:

Lote	Descrição	Quantidade	Custo Médio (R\$)
1	Um servidor com alta capacidade de armazenamento	1	416.879,21
2	<i>Software de backup</i>	1	1.075.901,91

b. Por custo total da solução:

Descrição	Custo Total Médio (R\$)	Menor Custo Total (R\$)
Solução com 4 servidores	2.255.587,11	1.608.389,67
Solução com 6 servidores	2.945.200,78	2.791.723,00

Planilha de preços referenciais:

Lote	Descrição	Custo Médio Unitário (R\$)	Custo Médio (4 servidores)	Custo Médio (6 servidores)
1	Servidor com alta capacidade de armazenamento	344.806,84	1.379.227,35	2.068.841,02
2	<i>Software de backup</i>	876.359,76	876.359,76	1.075.901,91
Custo referencial total		-	2.255.587,11	2.945.200,78

Planilha para registro de preços:

Nesse contexto, e tendo em vista o planejamento da execução orçamentária de TIC para o exercício de 2019, bem como os itens e valores lançados na Proposta Prévia Orçamentária para 2020, há reserva orçamentária para fazer face à demanda imediata da solução com 6 (seis) servidores.

Dessa forma, a opção mais adequada para o atendimento da demanda, considerando as projeções de crescimento do ambiente a ser protegido pela solução *backup*, é a aquisição imediata de 6 (seis) servidores, cujos valores são descritos abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Lote	Descrição	Custo Médio Unitário (R\$)	Aquisição imediata (6 servidores)
1	Servidor com alta capacidade de armazenamento	344.806,84	2.068.841,02
2	<i>Software de backup</i>	876.359,76	876.359,76
Custo referencial total		-	2.945.200,78

7. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/2005 (art. 2º), e ainda do Decreto nº 10.024/2019 (art. 3º, II), que vigorará a partir de 28/10/2019, sendo serviço de prestação continuada que pode e deve se estender por mais de um exercício financeiro. Este objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

A solução foi parcelada em 2 (dois) lotes distintos, um para *hardware* e outro para *software*, e não comporta maior divisão. Os objetos serão adjudicados aos licitantes que apresentarem o menor valor global por lote, conforme planilha de formação de preços constante do Anexo A deste Termo de Referência. Serão declarados arrematantes do procedimento licitatório, os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por lote, desde que os objetos cotados atendam às especificações exigidas e estejam dentro do limite do valor de referência.

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)

Processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, e do Decreto n. 7.892/2013.

Conforme Decreto n. 10.024/2019, o modo de disputa para o certame será aberto e com intervalo mínimo de diferença de valores entre lances estabelecido em R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o lote 1 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o lote 2, devendo o valor estimado aceitável para a contratação ser publicado.

Em face das características do objeto e das práticas de comercialização no mercado, onde operam empresas e fornecedores com capacidade para a execução contratual de cada um dos lotes, em número suficiente para ampla concorrência no certame, não se vislumbra vantagem na participação de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

No mesmo sentido, e considerando que o objeto deve ser novo e idêntico, não há viabilidade de reserva de cota de 25% exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, como dispõe o art. 8 do Decreto 8538/2015. Pois, no mercado não há como garantir que empresas diferentes possam fornecer servidores idênticos, justificativa apresentada nos Estudos Preliminares.

10. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos e obrigatórios.

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo e no Edital;

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

12.3. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

12.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

12.5. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

12.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

12.7. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

12.8. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

12.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

12.11. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do Tribunal não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Fornecer telefone e endereço de correio eletrônico operantes para comunicação entre as partes;

12.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.16. Disponibilizar, quando da entrega do objeto ao Tribunal, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade dos mesmos;

12.17. Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução no Tribunal. Sendo assim, estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;

12.18. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

12.19. Disponibilizar um número (protocolo de atendimento) quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência nas futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante.

12.20. Toda e qualquer alteração de escopo e de arquitetura deverão ser informadas ao Tribunal, para que sejam avaliados os seus impactos quanto à sua aplicação no projeto original.

12.21. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pela CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região serão desempenhadas por servidores da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, especialmente designados pelo gestor da contratação, aos quais caberá:

13.1 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a implantação, instalações e prestação do serviço contratado;
- 13.3. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado;
- 13.5. Sustar a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 13.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, respeitadas as normas internas de segurança;
- 13.7. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 13.8. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 13.9. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013 e demais obrigações acessórias;
- 13.10. Fornecer atestados de capacidade técnica.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à realização não apenas da atividade finalística do Tribunal, mas ao funcionamento de toda a estrutura de apoio administrativo e judiciário para todas as atividades desempenhadas no Tribunal, e ainda para satisfação do jurisdicionado e das demandas por informações de toda a sociedade, a vigência da prestação do serviço licitado (suporte e garantia) será de 60 (sessenta) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A natureza continuada e estratégica dos serviços de suporte e garantia técnica por si só justifica a vigência proposta, uma vez acessórios ao principal, que é a aquisição de *hardware* (lote 1) e *software* (lote 2).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

A garantia deverá ser o seu valor integral nas condições que cubram todo o período do contrato. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.

A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

O percentual fixado para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Comprovada a conformidade das soluções, o Tribunal emitirá os Termos de Recebimento definitivo e procederá ao pagamento dos objetos, observando-se os cronogramas abaixo descritos:

17.1. Lote 1

Evento	Prazo
Assinatura do contrato	D
Ordem de Serviço (OS) para entrega de Servidores (lote 1)	Em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato
Entrega dos servidores	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da OS.
Instalação dos Servidores	Em até 15 dias após a entrega
Termo de Recebimento Provisório para os servidores	Após a entrega, no recebimento da nota fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Evento	Prazo
Termo de Recebimento Definitivo para os servidores	Em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação

17.2. Lote 2

Evento	Prazo
Assinatura do contrato	D
Ordem de Serviço (OS) para instalação e colocação em produção de <i>Software de Backup</i> (lote 2)	Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo (entrega e instalação) dos servidores do lote 1
instalação e colocação em produção de <i>Software de Backup</i>	Em até 30 dias úteis do recebimento da OS.
Treinamento <i>Software de Backup</i>	Imediatamente após instalação do <i>Software</i>
Termo de Recebimento Provisório para o <i>software</i>	Após a instalação inicial
Termo de Recebimento Definitivo para o <i>software</i>	Em até 5 (cinco) dias corridos após a colocação do ambiente em produção e a conclusão do treinamento.

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

O *Software de Backup* deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua dos Goitacases, n. 1.475, 15º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-055, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

Os servidores serão entregues de forma fracionada nos Centros de Processamentos de Dados do Tribunal, na Rua Mato Grosso, 468, Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-081, e do Tribunal Regional Eleitoral MG, na Avenida Prudente de Moraes, n. 320, 4º andar, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30380-002, também mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

19. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os preços constantes do contrato poderão ser reajustados na ocorrência de periodicidade mínima de um ano contado da data limite para apresentação da proposta, limitado o reajuste à variação do Índice



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 17 do presente Termo de Referência.

21. DA GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)

21.1. Todo suporte técnico referente ao objeto deverá ser fornecido pela CONTRATADA ou pelo fabricante (quando esta for a condição de comercialização do objeto no mercado), para as pessoas nomeadas pelo Tribunal.

21.2. A CONTRATADA, na assinatura do contrato, deverá disponibilizar um número telefônico 0800 e / ou endereço eletrônico para suporte técnico.

21.3. O número de chamadas para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

21.4. Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento via portal da *internet*.

21.5. O suporte técnico do lote 1 (servidores) deverá ser prestado em regime 24X7 (24 horas todos os dias da semana), com suporte *on-site* para peças e serviços, abrangendo todos os componentes, com atendimento nos CPDs utilizados pelo TRT3 em Belo Horizonte. O tempo de resposta deverá ser de 4 (quatro) horas, e a solução do problema deve ocorrer, no máximo, no dia útil subsequente;

21.6. O suporte técnico do lote 2 (*software*) deverá permitir abrir chamados de suporte tanto via interface *web* quanto via telefone. O número de chamados não poderá ser limitado. O fornecedor deverá fornecer qualquer tipo de suporte que seja relacionado à solução, como por exemplo: esclarecimento de dúvidas, configurações no ambiente, apoio a melhorias, problemas de performance, etc. O suporte deverá ser fornecido tanto em modalidade 9x5, em casos mais simples, quanto em modalidade 24x7, em caso de problemas críticos. O início de atendimento deverá ocorrer no máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado;

21.7. Entende-se por casos de problemas críticos aqueles que provocam a inoperância da solução *backup*, ou seja, o ambiente está "fora do ar". Todas as demais ocorrências são categorizadas como casos de problemas simples;

21.8. A abertura de chamados para a resolução de problemas críticos implicará, necessariamente, em reunião entre os representantes das partes contratantes de modo a estabelecer e registrar formalmente, no processo da contratação, as condições (forma e tempo) de resolução dos problemas, para fins de aferição de adimplemento das obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)

Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento.

Com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no SLA, as demais mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)

23.1. Na forma do que dispõem o art. 73 da Lei n. 8.666/1993 e o art. 10 da Instrução Normativa n. TRT3/7/2013, os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, pelo fiscal técnico ou demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no ato da entrega da nota fiscal com a descrição do objeto;

b. Definitivamente, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, com a consequente aceitação.

23.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência; os serviços, quando rejeitados, deverão ser refeitos no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, salvo nas situações previstas em SLA, em que se observarão os prazos ali fixados.

23.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Contrato, ainda que verificados posteriormente.

24. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)

24.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa na ocasião da assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

24.2. Os objetos deste Termo de Referência serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com a entrega dos materiais e a prestação do serviço, verificada a conformidade com as condições e especificações técnicas, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

24.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em meio físico ou eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

24.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal / fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 24.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

24.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

24.7. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

VP= valor da parcela em atraso.

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)

Para a solução de *software* (lote 2), há previsão de treinamento da equipe da SEIT logo a após a instalação e colocação em produção (item 29 deste Termo de Referência). Para a solução servidores, não se aplica.

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10)

Considerando a especialidade dos fornecedores de ambas as soluções no mercado de TIC, não se vislumbra necessidade de exigência de qualificação técnica.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

28.1. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega da solução (lote 1) ou na instalação e colocação em produção (lote 2), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme prazos especificados no item 17 do presente Termo de Referência;

28.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na instalação da solução (lote 1), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme prazos especificados no item 17 do presente Termo de Referência;

28.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas violações dos prazos de suporte técnico (item 29 deste TR – especificações técnicas) e nas demais hipóteses de inexecução contratual;

28.4. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

28.5. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;

28.6. Na hipótese de a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e demais cominações legais;

28.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

28.8. Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.9. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

28.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)

29.1. Lote 1: Servidores com alta capacidade de armazenamento, cada um com as seguintes características:

- Deverão ser novos, idênticos, sem uso e estarem em linha de produção na data de abertura das propostas;
- Servidor para montar em *rack* tamanho padrão, com todos os trilhos, parafusos, guia de cabos, etc, necessários para montá-lo em nosso *rack*;
- O servidor fornecido deverá constar no catálogo mais atualizado de distribuição do fabricante, não podendo ter sido descontinuado na data da assinatura do contrato;
- Possibilidade de acesso remoto à console via rede mesmo com o sistema operacional fora do ar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- Mínimo de 2 (duas) Fontes redundantes com suporte a tensão de entrada entre 100 e 240VAC, com todos os cabos de força necessários;
- 02 (dois) processadores instalados com arquitetura x86 de 64 bits, com um mínimo de 16 *cores* físicos cada, sendo que *Hyperthread* não conta como *core*. O processador não pode ter um *status "End of Life"* ou similar em consulta ao *site* do fabricante, ou seja, não pode ter sido descontinuado na data da assinatura do contrato;
- 192 GB de memória RAM;
- Mínimo de 4 (quatro) portas IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet. Deverão ser fornecidos cabos ópticos de pelo menos 15m para cada porta, com conectores LC numa ponta e conectores compatíveis com as portas fornecidas na outra;
- Mínimo de 1 (uma) porta USB livre;
- 4 (quatro) discos SSD, cada um com pelo menos 1.9TB, que possam ser configurados em RAID5 pela controladora, para instalação do sistema operacional e armazenamento do índice de deduplicação;
- 300TB “brutos” em discos, antes da configuração do RAID, conectados a um barramento SATA 6Gb ou melhor. Tais discos poderão ficar dentro do servidor ou em expansão externa a ser também instalada no *rack*. O servidor deverá possuir controladora que possibilite configurá-los em RAID 6, mantendo um “*spare disk*”;
- O fornecimento de todos os acessórios de *hardware* e *softwares* necessários à instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores e interfaces são de responsabilidade exclusiva do fornecedor;
- Deve acompanhar programa completo para gerenciamento e monitoramento do *hardware* dos servidores;
- Não é necessário o fornecimento de sistema operacional;
- A entrega do equipamento e sua instalação física são de inteira responsabilidade do fornecedor. Deverão ser fornecidos todos os cabos e equipamentos necessários à sua instalação.
- Garantia e suporte técnico de 5 (cinco) anos, com suporte *on-site* para peças e serviços, abrangendo todos os componentes, com atendimento nos CPDs utilizados pelo TRT3 em Belo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Horizonte. SLA 24x7, com tempo de resposta de 4 (quatro) horas, e a solução do problema deve ser, no máximo, no dia útil subsequente;

- O prazo de entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias. Sua instalação deverá ser executada em até 15 (quinze) dias após a entrega. Na entrega será dado o recebimento provisório, a após a instalação, o recebimento definitivo.

29.2. Lote 2: Software de backup “enterprise”

- Deverá suportar deduplicação de dados tanto no lado do cliente sendo protegido quanto do lado do servidor de *backup*. Este suporte deve valer para *Linux* e *Windows*, tanto para VMs quanto para servidores “*bare metal*”, e a deduplicação deverá ocorrer nos discos dos servidores a serem adquiridos no Lote 1;
- Deverá armazenar o catálogo de *backup* em banco de dados relacional na VM fornecida;
- Deverá armazenar os metadados de deduplicação nos discos SSD dos servidores a serem adquiridos no Lote 1;
- Deverá suportar compactação nos *backups*;
- Deverá suportar criptografia nos *backups*;
- Deverá suportar *backup* de máquinas virtuais (VMs) para os ambientes *Vmware* e *RHV/Ovirt* com as seguintes características:
 - Suporte a VMs *Linux* e *Windows Server*;
 - Permitir *backups* incrementais das VMs. Será aceita solução que apresente ou *backup* incremental a nível de arquivo ou a nível de bloco, via deduplicação;
 - Permitir restaurações de arquivos individuais ou pastas dos *guests* das VMs;
 - Permitir *backups* e restaurações completas das VMs;
 - Não serão aceitas políticas de *backup* das VMs que exijam *backups* “redundantes”. Por exemplo, um *backup* sendo feito via agente instalado dentro da VM e outro via “API” do virtualizador. Um *backup* único deverá garantir tanto a restauração completa do *filesystem* da VM em caso de desastre quanto a restauração de arquivos individuais dela;
 - Em caso de perda total de uma VM, sua restauração completa diretamente no virtualizador deverá ser feita de forma automatizada, sem a necessidade de instalação prévia de um sistema



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

operacional, e deverá ser restaurada com a mesma configuração de memória, CPUs e particionamento de discos que possuía antes do desastre;

- Deverá possuir console gráfica central que permita:
 - Configuração do ambiente;
 - Agendamento e execução de *backups* e restaurações de servidores “*bare metal*”, VMs e bancos de dados;
 - Monitoramento em tempo real do andamento de *backups* de servidores “*bare metal*”, VMs e bancos de dados;
 - Execução imediata de restaurações, mesmo que o servidor de onde foi feito o *backup* não esteja no ar;
 - Instalação de agentes de *backup* em novos servidores;
 - Geração de relatórios gerenciais que contenham pelo menos os *backups* com sucesso, *backups* com falha, volume de *backup* realizado, ocupação no destino de *backup*;
- Os *backups* feitos nos discos dos servidores do CPD principal deverão ser copiados para os servidores do CPD secundário. Tal cópia deve poder ocorrer tanto imediatamente após o fim do *backup* em disco quanto em horário programado;
- Deverá suportar recuperação de desastre de servidores “*bare metal*” *Windows* ou *Linux* sem a necessidade de instalação prévia de sistema operacional em tais servidores, utilizando uma mídia especial - que deverá ser fornecida pelo licitante - para *boot* e recuperação em tais servidores, ou então fazendo *boot* e recuperação no servidor via rede;
- Deverá fornecer agentes especializados (*plugins*) para *backups* dos seguintes ambientes:
 - Bancos de dados *Oracle*, *SQL Server*, *Postgres* e *Mysql*. Tais *plugins* devem permitir o *backup* com deduplicação tanto em VMs quanto em servidores “*bare metal*”, sejam eles *Linux* ou *Windows*;
 - *MS Active directory*;
- Deverá fornecer agente especializado (*plugin*) para ambiente de virtualização *Vmware*;
- Deverá fornecer agente especializado (*plugin*) para ambiente de virtualização *Ovirt* ou *RHV*;
- Deverá fornecer agente especializado (*plugin*) para ambiente *Docker*;
- Deverá possuir *plugin* para fazer *backups* e restaurações em nuvem;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- Deverá possuir suporte, via interface *web* ou *plugin* instalado em estações *windows*, para que o próprio usuário possa restaurar seus *backups*;
- Deverá possibilitar *backups* e restaurações utilizando múltiplos canais simultâneos;
- Em caso de descontinuidade da solução, por qualquer motivo que seja, inclusive fim do contrato, deverá ser fornecida ferramenta que permita restauração dos *backups* armazenados na solução. O uso de tal ferramenta deverá ser feito por um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Será fornecido o seguinte ambiente para instalação do *software* de *backup*, conforme o diagrama mostrado no item "*Escolha e Justificativa da Solução - Considerações iniciais*":
 - Até seis servidores listados no Lote 1 desta especificação técnica, que serão usados como "*media server*" ou "*proxy server*", para armazenamento dos *backups* deduplicados em disco;
 - Uma VM, com 8 *cores* e 32 GB de *ram*, que será fornecida para uso como central de controle e banco de dados da solução;
- Deverá permitir a instalação de *media servers* adicionais sem acréscimo no custo do licenciamento;
- A VM citada será fornecida já com *Windows Server*, que poderá ser substituído por algum outro S.O. fornecido pelo licitante. Os servidores (*media servers*) serão fornecidos sem nenhum *software*. Caso o *software* de *backup* necessite de licenças adicionais pagas (por exemplo, outras Licenças de *Windows Server*, *Red Hat Enterprise*, Banco *SQL Server*, etc), todas elas também deverão ser fornecidas com ao menos 5 (cinco) anos de licença de uso, e devem ser instaladas pelo vencedor deste lote, de acordo com as necessidades do *software*, em até 6 (seis) servidores e VM acima citados;
- A instalação do *software* de *backup*, assim como seus *softwares* de apoio (sistema operacional, banco de dados, etc), nos servidores citados acima citados, deverá ser feita pelo fornecedor do *software* de *backup*. O suporte que seja necessário a tais *softwares* adicionais deverá ser prestado pelo fornecedor da solução de *backup* ou por outra empresa por ele indicada;
- Toda a configuração do ambiente de *backup*, incluindo políticas de retenção, agendamento de *backups*, cópia dos *backups* entre o armazenamento primário e secundário, e outras configurações, deverá ser feita pelo fornecedor em conjunto com os técnicos deste Tribunal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- A configuração dos agentes e *plugins* de *backup* nos diversos servidores a serem protegidos, inclusive no ambiente de virtualização, deve ser efetuada pelo fornecedor;
- O ambiente a ser protegido pela solução de *backup* é aquele citado no Anexo B deste documento. A solução poderá ser fornecida em qualquer modalidade de licenciamento (ex: TB protegido, número de *sockets*, número de VMs, etc), desde que atenda ao ambiente citado no referido Anexo;
- Deverá ser fornecido um treinamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas na solução, nas dependências deste Tribunal, após a instalação e configuração do ambiente;
- Deverá ser possível abrir chamados de suporte tanto via interface *web* quanto via telefone. O número de chamados não poderá ser limitado. O fornecedor deverá fornecer qualquer tipo de suporte que seja relacionado à solução, como por exemplo: esclarecimento de dúvidas, configurações no ambiente, apoio a melhorias, problemas de performance, etc. O suporte deverá poder ser fornecido tanto em modalidade 9x5, em casos mais simples, quanto em modalidade 24x7, em caso de problemas críticos. O início de atendimento deverá ocorrer no máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
- A instalação deste lote deverá ocorrer apenas após o recebimento e instalação do lote 1 (servidores), e deverá ser feita num prazo de 30 (trinta) dias a partir de tal data. O recebimento provisório será dado após a instalação inicial do ambiente. O recebimento definitivo e o início do período de garantia deverão ocorrer após o ambiente estar em produção.

30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16, VIII)

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

30.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

30.2. Verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

30.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Será Gestor do Contrato o Secretário de Infraestrutura Tecnológica, e fiscais demandante e técnico, titulares e substitutos, servidores vinculados à SEIT, conforme abaixo nominados:

Fiscal Demandante	Titular	Substituto
Nome	Adnan Alisson Rodrigues	Robson Gomes Ferreira
Pasta ou matrícula	11628/9	9238/0
Telefone	(31) 3238-7988	(31) 3238-7988
Email	adnan@trt3.jus.br	robsongf@trt3.jus.br

Fiscal Técnico	Titular	Substituto
Nome	Renato da Cunha Freitas	Robson Gomes Ferreira
Pasta ou matrícula	11141/4	9238/0
Telefone	(31) 3238-7988	(31) 3238-7988
Email	renatocf@trt3.jus.br	robsongf@trt3.jus.br

Nos termos do Despacho n. DADM/249/2019 (doc. e-PAD n. 11725-2019-6), não sendo possível a instituição da figura do fiscal administrativo, as demandas, quanto aos aspectos administrativos da execução, como conceituados no art. 2º, XII, alínea “c”, da Resolução CNJ n. 182, deverão, em questões pontuais, ser direcionadas à Diretoria de Administração para o devido encaminhamento da matéria, inclusive para subsidiar, se for o caso, a decisão do gestor do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020.

Carlos Antônio Ferreira

Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO B

Ambiente a ser protegido pela solução de *backup*

Tipo da lâmina	Uso da lâmina	Quantidade de lâminas
2 x 4 cores, 192 GB	Bare (Oracle)	3
2 x 4 cores, 192 GB	Bare	1
2 x 6 cores, 192 GB	Bare (Oracle)	1
2 x 6 cores, 192 GB	Bare (Docker)	1
2 x 18 cores, 768 GB	Virtualização	8
2 x 24 cores, 768 GB	Bare (Postgres)	3
2x 24 cores, 768 GB	Bare (Docker)	3
4 x 16 cores, 384 GB	Virtualização	6

Soma de VMs e *containers Docker* a serem protegidos: 300

Estimativa de espaço total a ser protegido pela solução ao fim do período contratado (2025): 350TB

Há uma tendência deste Tribunal em migrar parte do ambiente atual de virtualização para *Docker*. A solução deverá permitir a conversão de licenças para “bare metal” em pelo menos 12 *sockets* daqueles que acima estão listados como “Virtualização”.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 05/2020

Propostas Comerciais para 6 servidores:

Fornecedor	Servidores R\$	Software R\$	Total R\$
Empresa 1*	Lenovo ThinkSystem SR630 (348.455,43x6)	2.090.732,58	Licenças + Serviços + (suporte x 5 anos) = 714.556,28
Empresa 2 *	Servidor DellPowerEdge R740Xd2 (330.965,08x6)	1.985.790,48	1.252.800,00
Empresa 3*			661.723,00
Empresa 4*	-HPE Proliant DL380 (580.000x3) -HPE D3600 Enclousure Gaveta Adicional (130.000 x3)	2.130.000,00	
Preço Médio		2.068.841,02	876.359,76 2.945.200,78

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Servidor com alta capacidade de armazenamento.	6		

LOTE 2				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	<i>Software de backup</i>	1		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto e o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE *BACKUP*, COMPOSTA DE LICENÇAS DE *SOFTWARE* E SERVIDORES DE REDE COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2020, Processo e-PAD 11.725/2019 e xxxx/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de estrutura de *Backup*, composta de Licenças de *Software* e Servidores de Rede com alta capacidade de armazenamento, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e treinamento, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2020 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, Processo e-PAD xxxx/2020, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, observados os lotes, a saber:

Lote	Descrição
1	Servidor com alta capacidade de armazenamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

2	Software de backup “enterprise”
---	---------------------------------

Parágrafo único: Deverá a CONTRATADA observar a especificação do objeto de cada lote, a saber:

Lote 1: Servidores com alta capacidade de armazenamento, cada um com as seguintes características:

- a. Deverão ser novos, idênticos, sem uso e estarem em linha de produção na data de abertura das propostas;
- b. Servidor para montar em *rack* tamanho padrão, com todos os trilhos, parafusos, guia de cabos, etc, necessários para montá-lo no *rack* do CONTRATANTE;
- c. O servidor ofertado deverá constar no catálogo mais atualizado de distribuição do fabricante, não podendo ter sido descontinuado na data da assinatura deste contrato;
- d. Possibilidade de acesso remoto à console via rede, mesmo com o sistema operacional fora do ar;
- e. Mínimo de 2 (duas) Fontes redundantes com suporte a tensão de entrada entre 100 e 240VAC, com todos os cabos de força necessários;
- f. 02 (dois) processadores instalados com arquitetura x86 de 64 *bits*, com um mínimo de 16 *cores* físicos cada, sendo que *Hyperthread* não conta como *core*. O processador não pode ter um *status* “*End of Life*” ou similar em consulta ao *site* do fabricante, ou seja, não pode ter sido descontinuado na data da assinatura do contrato;
- g. 192 GB de memória RAM;
- h. Mínimo de 4 (quatro) portas IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet; com fornecimento de cabos ópticos de pelo menos 15m (quinze metros) para cada porta, com conectores LC numa ponta e conectores compatíveis com as portas fornecidas na outra;
- i. Mínimo de 1 (uma) porta USB livre;
- j. 4 (quatro) discos SSD, cada um com pelo menos 1.9TB, que possam ser configurados em RAID5 pela controladora, para instalação do sistema operacional e armazenamento do índice de deduplicação;
- k. 300TB “brutos” em discos, antes da configuração do RAID, conectados a um barramento SATA 6Gb ou melhor, podendo tais discos ficar dentro do servidor ou em expansão externa a ser também instalada no *rack*. O servidor deverá possuir controladora que possibilite configurá-los em RAID 6, mantendo um “*spare disk*”;
- l. O fornecimento de todos os acessórios de *hardware* e *softwares* necessários à instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores e interfaces são de responsabilidade exclusiva do fornecedor;
- m. Deve acompanhar programa completo para gerenciamento e monitoramento do *hardware* dos servidores;
- n. Não é necessário o fornecimento de sistema operacional.

Lote 2: Software de backup “enterprise”, que deverá:

- a. suportar deduplicação de dados, tanto no lado do cliente, sendo protegido, quanto do lado do servidor de backup, devendo este suporte valer para *Linux* e *Windows*, tanto para VMs, quanto para servidores “*bare metal*”, devendo a deduplicação ocorrer nos discos dos servidores adquiridos no Lote 1;
- b. armazenar o catálogo de backup em banco de dados relacional na VM fornecida;
- c. armazenar os metadados de deduplicação nos discos SSD dos servidores adquiridos no Lote 1;
- d. suportar compactação nos backups;
- e. suportar criptografia nos backups;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- f. suportar *backup* de máquinas virtuais (VM's) para os ambientes *Vmware* e *RHV/Ovirt* com as seguintes características:
- Suporte a VMs *Linux* e *Windows Server*;
 - Permitir *backups* incrementais das VMs; sendo aceita solução que apresente ou *backup* incremental a nível de arquivo ou a nível de bloco, via deduplicação;
 - Permitir restaurações de arquivos individuais ou pastas dos *guests* das VMs;
 - Permitir *backups* e restaurações completas das VMs;
 - Não serão aceitas políticas de *backup* das VMs que exijam *backups* “redundantes”. Por exemplo, um *backup* sendo feito via agente instalado dentro da VM e outro via “API” do virtualizador. Um *backup* único deverá garantir tanto a restauração completa do *filesystem* da VM em caso de desastre quanto a restauração de arquivos individuais dela;
 - Em caso de perda total de uma VM, sua restauração completa diretamente no virtualizador deverá ser feita de forma automatizada, sem a necessidade de instalação prévia de um sistema operacional, e deverá ser restaurada com a mesma configuração de memória, CPUs e particionamento de discos que possuía antes do desastre;
- g. possuir console gráfica central que permita:
- Configuração do ambiente;
 - Agendamento e execução de *backups* e restaurações de servidores “*bare metal*”, VMs e bancos de dados;
 - Monitoramento em tempo real do andamento de *backups* de servidores “*bare metal*”, VMs e bancos de dados;
 - Execução imediata de restaurações, mesmo que o servidor de onde foi feito o *backup* não esteja no ar;
 - Instalação de agentes de *backup* em novos servidores;
 - Geração de relatórios gerenciais que contenham pelo menos os *backups* com sucesso, *backups* com falha, volume de *backup* realizado, ocupação no destino de *backup*;
- h. Os *backups* feitos nos discos dos servidores do CPD principal deverão ser copiados para os servidores do CPD secundário; devendo tal cópia poder ocorrer tanto imediatamente após o fim do *backup* em disco quanto em horário programado;
- i. suportar recuperação de desastre de servidores “*bare metal*” *Windows* ou *Linux* sem a necessidade de instalação prévia de sistema operacional em tais servidores, utilizando uma mídia especial - que deverá ser fornecida pelo licitante - para *boot* e recuperação em tais servidores, ou então fazendo *boot* e recuperação no servidor via rede;
- j. fornecer agentes especializados (*plugins*) para *backups* dos seguintes ambientes:
- Bancos de dados *Oracle*, *SQL Server*, *Postgres* e *Mysql*. Tais *plugins* devem permitir o *backup* com deduplicação tanto em VMs quanto em servidores “*bare metal*”, sejam eles *Linux* ou *Windows*;
 - *MS Active directory*;
- k. fornecer agente especializado (*plugin*) para ambiente de virtualização *Vmware*;
- l. fornecer agente especializado (*plugin*) para ambiente de virtualização *Ovirt* ou *RHV*;
- m. fornecer agente especializado (*plugin*) para ambiente *Docker*;
- n. possuir *plugin* para fazer *backups* e restaurações em nuvem;
- o. possuir suporte, via interface *web* ou *plugin* instalado em estações *windows*, para que o próprio usuário possa restaurar seus *backups*;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- p. possibilitar *backups* e restaurações utilizando múltiplos canais simultâneos;
- q. fornecer, em caso de descontinuidade da solução, por qualquer motivo que seja, inclusive fim do contrato, ferramenta que permita restauração dos *backups* armazenados na solução. O uso de tal ferramenta deverá ser feito por um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- r. instalar o *software* de *backup*, conforme o diagrama mostrado no item "*Escolha e Justificativa da Solução - Considerações iniciais*":
 - Até seis servidores listados no Lote 1 desta especificação técnica, que serão usados como "*media server*" ou "*proxy server*", para armazenamento dos *backups* deduplicados em disco;
 - Uma VM, com 8 *cores* e 32 GB de *ram*, que será fornecida para uso como central de controle e banco de dados da solução;
- s. permitir a instalação de *media servers* adicionais sem acréscimo no custo do licenciamento;
- t. A VM citada será fornecida já com *Windows Server*, que poderá ser substituído por algum outro S.O. fornecido pelo licitante. Os servidores (*media servers*) serão fornecidos sem nenhum *software*. Caso o *software* de *backup* necessite de licenças adicionais pagas (por exemplo, outras Licenças de *Windows Server*, *Red Hat Enterprise*, Banco *SQL Server*, etc), todas elas também deverão ser fornecidas com ao menos 5 (cinco) anos de licença de uso, e devem ser instaladas pelo vencedor deste lote, de acordo com as necessidades do *software*, em até 6 (seis) servidores e VM acima citados;
- u. A instalação do *software* de *backup*, assim como seus *softwares* de apoio (sistema operacional, banco de dados, etc), nos servidores citados acima citados, deverá ser feita pelo fornecedor do *software* de *backup*. O suporte que seja necessário a tais *softwares* adicionais deverá ser prestado pelo fornecedor da solução de *backup* ou por outra empresa por ele indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA DO BACKUP - CÓPIA DE SEGURANÇA:

Toda a configuração do ambiente de *backup*, incluindo políticas de retenção, agendamento de *backups*, cópia dos *backups* entre o armazenamento primário e secundário e outras configurações, deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A configuração dos agentes e *plugins* de *backup* nos diversos servidores a serem protegidos, inclusive no ambiente de virtualização, deve ser efetuada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O ambiente a ser protegido pela solução de *backup* é o citado abaixo, podendo a solução ser fornecida em qualquer modalidade de licenciamento (ex: TB protegido, número de *sockets*, número de VM's, etc), desde que atenda ao ambiente citado, a saber:

- a. Ambiente a ser protegido pela solução de *backup*:

Tipo da lâmina	Uso da lâmina	Quantidade de lâminas
2 x 4 cores, 192 GB	Bare (Oracle)	3
2 x 4 cores, 192 GB	Bare	1
2 x 6 cores, 192 GB	Bare (Oracle)	1
2 x 6 cores, 192 GB	Bare (Docker)	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

2 x 18 cores, 768 GB	Virtualização	8
2 x 24 cores, 768 GB	Bare (Postgres)	3
2x 24 cores, 768 GB	Bare (Docker)	3
4 x 16 cores, 384 GB	Virtualização	6

- b. Soma de VMs e *containers Docker* a serem protegidos: 300;
- c. Estimativa de espaço total a ser protegido pela solução ao fim do período contratado (2025): 350TB;

Parágrafo Teceiro: Em face da tendência do CONTRANTE em migrar parte do ambiente atual de virtualização para *Docker*, a solução constante do lote 2 deverá permitir a conversão de licenças para “bare metal” em pelo menos 12 (doze) *sockets* daqueles que acima estão listados como “Virtualização”.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens da forma a saber:

- a. Servidores (lote 1) serão entregues mediante agendamento prévio, por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br, de forma fracionada, a saber:
 - a.1. nos Centros de Processamentos de Dados do CONTRATANTE, na Rua Mato Grosso, 468, Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-081;
 - a.2. no Tribunal Regional Eleitoral MG, na Avenida Prudente de Moraes, n. 320, 4º andar, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30380-002;
- b. *Software de Backup* (lote 2) será entregue na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua dos Goitacases, n. 1.475, 15º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-055, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

Parágrafo Primeiro: A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A entrega do equipamento constante dos Servidores (lote 1) deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser dada pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do fornecedor/CONTRATADA a instalação dos Servidores, que deverá ser executada em até 15 (quinze) dias após a entrega destes, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os cabos e equipamentos necessários à sua instalação, utilizar técnico capacitado para fazê-la de forma competente, segura e programada, não interferindo nas atividades do CONTRATANTE, executando-se as adaptações necessárias para o correto funcionamento dos bens.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE emitirá Ordem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

de Serviço (OS) em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo (entrega e instalação) dos servidores do lote 1, para CONTRATADA proceder à instalação e colocação em produção de *Software de Backup* (lote 2), que deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da OS.

Parágrafo Quinto: Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, identificadas com a marca e modelo do produto, nome do fabricante, do fornecedor, bem como prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão), sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução no CONTRATANTE, sendo certo que estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

Parágrafo Oitavo: Toda e qualquer alteração de escopo e de arquitetura deverão ser informadas ao CONTRATANTE, para que sejam avaliados os seus impactos quanto à sua aplicação no projeto original.

Parágrafo Nono: Os documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia - deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico xx/2020 e no presente contrato.

Parágrafo Décimo: Se, quando da entrega dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital ou a existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, os bens não serão recebidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (compatibilizar com o edital), ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Décimo Primeiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

CLÁUSULA QUARTA DO TREINAMENTO:

Para a solução de *software* de *backup* (lote 2), a CONTRATADA se compromete a fornecer a servidores da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT) um treinamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas na solução, nas dependências do CONTRATANTE, imediatamente após a instalação, colocação em produção e configuração do ambiente.

CLÁUSULA QUINTA DA COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Caberá à CONTRATADA indicar, imediatamente após a assinatura deste instrumento, os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

Parágrafo Primeiro: O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme item 17 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento.

Parágrafo Terceiro: Com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no SLA, as demais mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO:

Todo suporte técnico referente ao objeto será fornecido pela CONTRATADA ou pelo fabricante (quando esta for a condição de comercialização do objeto) para as pessoas nomeadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, na assinatura do contrato, deverá disponibilizar um número telefônico 0800 e/ou endereço eletrônico para suporte técnico.

Parágrafo Segundo: O número de chamadas para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento via portal da *internet*.

Parágrafo Quarto: A garantia e suporte técnico para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

lote 1 (servidores) será de 5 (cinco) anos e deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas todos os dias da semana), com suporte *on-site* para peças e serviços, abrangendo todos os componentes, com atendimento nos CPD's utilizados pelo CONTRATANTE em Belo Horizonte, devendo o tempo de resposta ser de 4 (quatro) horas, e a solução do problema ocorrer, no máximo, no dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O período de garantia e suporte técnico para o lote 2 (*software de backup*) será de 5 (cinco) anos, sendo certo que o início desse período deverá ocorrer após o ambiente estar em produção.

Parágrafo Sexto: O suporte técnico para o lote 2 (*software*) deverá permitir abrir chamados de suporte tanto via interface *web*, quanto via telefone. O número de chamados não poderá ser limitado, devendo o fornecedor oferecer qualquer tipo de suporte que seja relacionado à solução, como por exemplo: esclarecimento de dúvidas, configurações no ambiente, apoio a melhorias, problemas de performance, etc. O suporte deverá ser fornecido tanto em modalidade 9x5 (nove horas por dia em cinco dias da semana), em casos mais simples, quanto em modalidade 24x7 (vinte e quatro horas todos os dias da semana), em caso de problemas críticos. O início de atendimento deverá ocorrer, no máximo, 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

Parágrafo Sétimo: Entende-se por casos de problemas críticos aqueles que provocam a inoperância da solução backup, ou seja, o ambiente está “fora do ar”. Todas as demais ocorrências são categorizadas como casos de problemas simples.

Parágrafo Oitavo: A abertura de chamados para a resolução de problemas críticos implicará, necessariamente, em reunião entre os representantes das partes contratantes de modo a estabelecer e registrar formalmente, no processo da contratação, as condições (forma e tempo) de resolução dos problemas, para fins de aferição de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO:

Na forma do que dispõem o art. 73 da Lei n. 8.666/1993 e o art. 10 da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013, os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal técnico ou demandante da contratação, após a realização do objeto contratual, no ato da entrega da nota fiscal com a descrição do objeto, quando se iniciará o prazo de até 5 (cinco) dias para a verificação da conformidade do material com a especificação;
- b. Definitivamente, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, com a consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento do objeto deverão ser observados os prazos da tabela a seguir:

Lote	Objeto	Recebimento Provisório	Recebimento definitivo
1	Servidor	Após a entrega, no recebimento da nota fiscal	até 5 (cinco) dias corridos após a instalação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

2	Software	Após a instalação inicial do ambiente.	até 5 (cinco) dias corridos após a colocação do ambiente em produção e a conclusão do treinamento.
---	----------	--	--

Parágrafo Segundo: Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e neste Contrato; devendo os serviços, quando rejeitados, ser refeitos no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, salvo nas situações previstas em SLA, em que se observarão os prazos ali fixados.

Parágrafo Terceiro: Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento do bem indicado em cada lote é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico (xx/2020), que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (EXTENSO), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

LOTE 1				
Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Servidor com alta capacidade de armazenamento.	6		

LOTE 2				
Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	<i>Software de backup</i>	1		

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168031-449052 e 168031-449040 e Nota de Empenho 2020NE000xxx emitida em __/__/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em que conste o valor e a descrição dos bens fornecidos e serviços prestados, que, após ateste da autoridade competente do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis (ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93), contados do recebimento definitivo, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente pela CONTRATADA, em seu nome e CNPJ, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em meio físico ou eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa, sem que gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

Parágrafo Quinto: Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

Parágrafo Sexto: Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

Parágrafo Sétimo: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a. caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica, com correção monetária;
- b. títulos da dívida pública: estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c. seguro garantia: este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- d. fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia deverá ter o seu valor integral nas condições que cubram todo o período do contrato. Deverá, ainda, ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: O percentual fixado para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações do CONTRATANTE serão desempenhadas por servidores da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, especialmente designados pelo gestor da contratação, aos quais caberá:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e. emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;
- f. acompanhar e fiscalizar a implantação, instalações e prestação do serviço contratado;
- g. exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- h. comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado;
- i. sustar a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- j. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas internas de segurança;
- k. convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- l. emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- m. acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013 e demais obrigações acessórias;
- n. fornecer atestados de capacidade técnica.
- o. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e serviços prestados, caso ficar constatado o não atendimento às especificações, quando da realização do objeto contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao ajustado, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. executar os serviços de acordo com as especificações do objeto contratual e condições expressas Edital de Licitação e seus Anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Edital e seus anexos;
- c. executar o objeto contratual nos locais indicados no Anexo II do Termo de Referência;
- d. aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- e. não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- f. usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- g. exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- h. fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- i. disponibilizar, quando da entrega do objeto ao CONTRATANTE, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade dos mesmos;
- j. assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- k. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- n. responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- o. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- p. considerar que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- q. disponibilizar um número (protocolo de atendimento) quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência nas futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- r. fornecer telefone e endereço de correio eletrônico operantes para comunicação entre as partes;
- s. manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;
- t. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
 - u. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
 - v. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência;
 - w. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>;
 - x. adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber, em caso de qualquer eventual impacto ambiental da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega da solução (lote 1) ou na instalação e colocação em produção (lote 2), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme prazos especificados no item 17 do Termo de Referência;
- b. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na instalação da solução (lote 1), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme prazos especificados no item 17 do presente Termo de Referência;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas violações dos prazos de suporte técnico (item 29 deste TR – especificações técnicas) e nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas neste termo, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE ou seu eventual substituto regulamentar.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante, técnico e substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013.

Parágrafo Terceiro: As demandas relativas a aspectos administrativos da execução, como conceituados no art. 2º, XII, alínea “c”, da Resolução CNJ n. 182, no caso de impossibilidade da instituição da figura do fiscal administrativo, nos termos do Despacho n. DADM/249/2019 (doc. e-PAD n. 11725-2019-6, deverão, em questões pontuais, ser direcionadas à Diretoria de Administração para o devido encaminhamento da matéria, inclusive para subsidiar, se for o caso, a decisão do gestor do contrato.

Parágrafo Quarto: A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

- a. solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b. verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato;
- c. encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Edital.

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 4559/2020

Pregão Eletrônico: 05/2020

Objeto: Contratação de estrutura de *Backup* composta de Licenças de *Software* e Servidores de Rede com alta capacidade de armazenamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e treinamento.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.